

§ 2.º — Os Secretários Conselheiros poderão designar representantes para, em seus impedimentos eventuais, substituí-los nas reuniões do Conselho".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins

Onadyr Marcondes

Firmino Rocha de Freitas

Eduardo Romey Yassuda

Sebastião Ferreira Chaves

Ciro Albuquerque

Antonio de Barros Uliôa Cintra

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.217, DE 16 DE JANEIRO DE 1968

Transfere, da administração da Secretaria de Economia e Planejamento, para a da Secretaria da Promoção Social, imóvel situado no município e comarca da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria de Economia e Planejamento, para a da Secretaria da Promoção Social, o imóvel situado no município e comarca da Capital, à Rua do Ouvidor n. 63, adquirido pela Fazenda do Estado por força da transcrição n. 35.475, do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

José Felício Castellan

Onadyr Marcondes

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1968 — Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.218, DE 16 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a transferência de unidade para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do artigo 89, da Lei n. 9717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com a denominação alterada para Subcontadoria Seccional junto ao

Conselho Estadual de Cultura, a Subcontadoria Seccional junto à Penitenciária do Estado (S.C.S.-206).

Parágrafo único — A mencionada Subcontadoria fica subordinada à Contadoria Seccional junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — A Subcontadoria Seccional junto ao Conselho Estadual de Cultura compete a execução das atribuições fixadas no artigo 25 do Decreto n. 28080, de 10 de abril de 1957.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins

Orlando Gabriel Zancaner

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1968 — Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.219, DE 16 DE JANEIRO DE 1968

Altera a redação do artigo 396 do "RGS"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 396, do "RGS", com as alterações determinadas pelos Decretos ns. 47.757, de 15 de fevereiro de 1967 e 48331, de 3 de agosto de 1967:

"Artigo 396 — As gratificações de representação dos membros dos gabinetes das Secretarias de Estado e dos dirigentes de Autarquias, não poderão ultrapassar as seguintes importâncias mensais:

- I — Chefes de Gabinete (PP-I):
NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos)
- II — Assessores Técnicos de Gabinete (PP-I), Oficiais de Gabinete (PP-I) e Assistentes Técnicos:
NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos)
- III — Auxiliares de Gabinete:
NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos)
- IV — Outros auxiliares:
NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos)

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1.º de janeiro de 1968.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1968 — Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.002, DE 16 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre o comparecimento de servidores públicos estaduais no curso "Moléstias Pulmonares Obstrutivas" que será ministrado na Santa Casa de São Paulo, no período de 12 a 16 de fevereiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos, inclusive percepção de vencimentos ou salários, os dias em que os servidores públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de efetiva participação no curso "Moléstias Pulmonares Obstrutivas", que será ministrado na Santa Casa de São Paulo, no período de 12 a 16 de fevereiro de 1968.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova cabal de comparecimento ao referido curso.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

RESOLUÇÃO N. 2.001, DE 15 DE JANEIRO DE 1968

Retificação

Constitui Grupo de Trabalho

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando que:

a) o ensino superior deve ser diversificado, para atender à demanda de uma sociedade em continuado desenvolvimento tecnológico;

b) a procura de novas direções para a educação superior deve objetivar o preparo para a proficiência técnica em variados campos de atividades, e nestes abrir oportunidades ao maior número possível de estudantes;

c) nessa formação especializada não pode ser omitida a educação humanística, e deve ser ministrado o ensino em nível que permita a continuação dos estudos e a obtenção de outros graus universitários;

d) a criação de cursos para tais fins, em localidades onde se disponha dos recursos humanos e materiais necessários, permitirá às comunidades do interior proporcionem o acesso de sua juventude à educação superior.

Resolve:

1.º — Constituir um Grupo de Trabalho, que estudará a viabilidade da implantação gradativa de uma rede de cursos superiores de tecnologia, com duração de dois anos e de três anos, e apresentará suas recomendações dentro de 30 dias.

2.º — Designar para essa tarefa os srs. Antônio de Carvalho Aguiar, da Câmara de Ensino Médio do Conselho Estadual de Educação, Dimer Accorsi, diretor do Ensino Agrícola da Secretaria da Educação, Edmundo Monteiro, diretor da Escola Anchieta do

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, José Bonifácio de Andrade e Silva Jardim, professor da Escola Técnica Getúlio Vargas, desta Capital; Octávio Gaspar de Souza Ricardo, professor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Paulo Ernesto Tolle, Presidente do Conselho Estadual de Educação, Urbano Ernesto Stumpf, professor da Faculdade de Engenharia Municipal de Taubaté; Walter Borzani, diretor da Coordenação da Administração do Sistema de Ensino Superior e Walter Costa, diretor do Departamento de Ensino Profissional da Secretaria da Educação.

3.º — Determinar aos órgãos técnicos das Secretarias de Estado, e outros da Administração Estadual, prestem ao Grupo de Trabalho ora criado todas as informações e colaboração de sua competência.

4.º — Incumbir o Secretário de Estado da Educação da coordenação geral e do provimento de meios necessários ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 15 de janeiro de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

Ato do Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil

Declarando que:

por Ato de 27, publicado no "D.O." de 29-12-67, o Chefe do Governo, autorizou o afastamento de Mercedes Ribeiro e Maria Ana da Penha Ribeiro Ritoriano, Escribas Assistente de Administração, ref. "38" (Nível I), da PP-III, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, lotadas na ATL, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, nos termos do artigo 218 da "CLF", prestarem serviços junto àquela Secretaria, em prorrogação, até 31-12-68;

por Ato de 27-12-67, publicado no "D.O." de 6-1-68, o Chefe do Governo, autorizou o afastamento de Ruth Colafemina Kothe, escriturária assistente de administração, ref. "38" (Nível I), da PP-III, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, lotada na ATL, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, nos termos do artigo 233-A da "CLF", prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em prorrogação, até 31-12-68;

por Ato de 27-12-67, publicado no "D.O." de 11-1-68, o Chefe do Governo, autorizou o afastamento de Marina Barbosa de Almeida, escriturária assistente de administração, ref. "41" (Nível I), da PP-III, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, lotada na ATL, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, nos termos do artigo 218 da "CLF", prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Sr. Governador, em prorrogação, até 31-12-68;

por Ato de 27-12-67, publicado no "D.O." de 6 e retificado no de 12-1-68, o Chefe do Governo autorizou o afastamento de Jacyr Machado, escriturária assistente de administração, ref. "38" (Nível I), da PP-III, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, lotada na ATL, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, nos termos do artigo n. 233-A da "CLF", prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em prorrogação, até 31-12-68.

Universidade de São Paulo

CONTRATOS

Contratante — Faculdade de Odontologia
Contratado — Raphael Baldacci Filho
Funções — Instrutor, junto à Cadeira de Clínica Cirúrgica, cumulativamente com o cargo de Dentista da Estrada de Ferro Sorocabana, de acordo com o Parecer 477/66 da C.P.A.

Salário — Correspondente à ref. "I" — verba 27 — 0100

Prazo — 730 dias, em prorrogação, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor — Proc. RUSP 13.792/53;

Contratado — Nello Francisco Romani
Funções — Instrutor, ref. "I" junto à Cadeira de Histologia, cumulativamente com as de Cirurgião Dentista, ref. "53-A", do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, de acordo com o Parecer 992/67 da C.P.A.

Salário — Correspondente à ref. "I" — verba 27 — 0100.

Prazo — 730 dias, em prorrogação, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor — Proc. RUSP 24.058/63;

Contratante — Faculdade de Medicina
Contratado — Antonio Miguel Leão Bruno

Funções — Professor Colaborador, junto à Escola de Obstetrícia, para ministrar 90 aulas de Ética Profissional, História da Obstetrícia e Obstetrícia Social e Legal, cumulativamente com os proventos de aposentado do cargo de Professor Associado da Faculdade de Medicina, de acordo com o Parecer 2.545/67 da C.P.A.

Salário — Correspondente a NCr\$ 900,00 — verba 0100

Prazo — 240 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor — Proc. RUSP 10.447/67;

Termos de Aditamento de Contratos

Ao Contrato da Escola de Engenharia de São Carlos, publicado no D.O. de 21-12-65, em nome de Horst Ludwig Alexander Daar, Professor Assistente, junto à Cadeira n. 24 — "Máquinas Operatrizes e de Transporte", para declarar que o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 365 dias, a partir de 20-11-67, no R.D.I.D.P., de acordo com o Parecer 836/67 da C.P.D.I. e conforme aprovação do Conselho Departamental da mesma Escola, em sessão de 8-11-67, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor — verba 3-1-1-1 — 0100 — 0114 — 0115 — Proc. RUSP 15.377/62;

Ao Contrato da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, publicado no D.O. de 15-1-66, em nome de José Sylvio Cinino, Instrutor, ref. "I", extranumerário contratado, junto à Cadeira de Farmacotécnica, cumulativamente com o cargo de Farmacêutico do Hospital das Clínicas, conforme Parecer 55 da C.P.A., para declarar que o referido contrato fica prorrogado por mais 730 dias — Proc. RUSP 17.585/53;

Ao Contrato da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, publicado no D.O. de 6-10-65, em nome de Selig Gevertz, Instrutor, ref. "I", extranumerário contratado, junto à Cadeira de Higiene e Saúde Pública, para declarar que o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 730 dias — Proc. RUSP 16.644/53;

Ao Contrato da Faculdade de Medicina, publicado no D.O. de 13-10-65, em nome de Midori Nakaiama, Instrutor, ref. "I" junto à Escola de Obstetrícia, anexa ao Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, cumulativamente com as funções de Parteira na Clínica Obstétrica do Hospital das

Clínicas, conforme Parecer 29.65 da C.P.A., para declarar que o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 730 dias, a partir de 12-11-67, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor, mediante os salários da ref. "I" e mais gratificação prevista pelo Dec. 41.611/63 — verba 0100 — Proc. RUSP 32.071/64;

Ao Contrato da Faculdade de Medicina, publicado no D.O. de 19-8-67, em nome de Luis Felix Tincopa Miñan, Instrutor, ref. "I", junto ao Departamento de Radiologia, cumulativamente com as funções de Instrutor de Anatomia Patológica da mesma Faculdade, para declarar exclusão, da Cláusula III, a gratificação de 40% sobre a ref. "53", nos termos do art. 2.º do Dec. 41.611/63 — Proc. RUSP 35.397/65;

Ao Contrato da Escola de Engenharia de São Carlos, publicado no D.O. de 7-12-65, em nome de Antonio Fernandes Izé, Instrutor, junto à Cadeira n. 2 — "Geometria", para declarar que o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 730 dias, a partir de 16-1-68, no R.D.I.D.P., de acordo com o Parecer 838/67 da C.P.D.I., conforme aprovação do Conselho Departamental da mesma Escola, em sessão de 8-11-67, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor — verba 3.1.1.1 — 0100 — 0114 — 0115 — Proc. RUSP 21.811/63;

Ao Contrato da Escola de Engenharia de São Carlos, publicado no D.O. de 26-11-65, em nome de Luiz Antonio Favaro, Instrutor, junto à Cadeira n. 1 — "Cálculo", para declarar que o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 730 dias, a partir de 30-12-67, no R.D.I.D.P., de acordo com o Parecer n. 826-67 da C.P.D.I., conforme aprovação do Conselho Departamental da mesma Escola, em sessão de 8-11-67, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor — verba 3.1.1.1 — 0100 — 0114 — 0115. Proc. RUSP. 14.711-63;

Ao Contrato da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, publicado no D.O. de 14-10-65, em nome de Edison Vidal, Instrutor, ref. "I", extranumerário contratado, junto à Cadeira de Microbiologia, para declarar que o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 730 dias. — Proc. RUSP. 14.592-50;

Ao Contrato da Faculdade de Odontologia, publicado no D.O. de 28-12-65, em nome de Nello Francisco Romani, Instrutor, extranumerário contratado, ref. "I" junto à Cadeira de Histologia, para declarar alteração das cláusulas do referido contrato, de n. 1, no sentido de constar que o interessado passa a exercer suas funções cumulativamente com as de Cirurgião-Dentista, ref. "53-A", em serviço na Seção de Serviço Social (DP-3), do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, de acordo com o Parecer 992-67 da C. P. A., e a de n. II, para que nela conste o seguinte horário de trabalho: 2.a, 3.a, 4.a, 5.a e 6.a-feira — das 18,30 às 22,30. Proc. RUSP. 24.058-33;

Retificações

"D. O. de 13-1-68"

Na parte referente a Ato do Diretor da Faculdade de Direito, no exercício da Reitoria, de 12 do corrente, de interesse de Sara Correia, leia-se: Proc. RUSP. 4.650-64; e não como constou;

Na parte referente a Apostilas do Diretor da Faculdade de Direito, de 11 do corrente, de interesse de Joaquim Piedade, leia-se: Título de 22. D. O. de 23-1-59, e não como constou;

Na parte referente a Despachos do Diretor da Faculdade de Direito, no exercício da Reitoria, de 4 do corrente, de interesse de Octavio Carvalho Novaes, leia-se o número exato do Proc. RUSP. 33.334-67 e não como constou;